



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.610 - EXTRAORDINÁRIO - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2026 - 02 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 638, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

*“Declara situação de calamidade em saúde pública no Município de Dourados/MS em razão da severa epidemia de chikungunya, com colapso da rede assistencial, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 587, de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência nas áreas do Município de Dourados/MS afetadas por Doenças Infecciosas Virais – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Portaria nº 260/2022, declarada pelo Decreto nº 608, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Município de Dourados apresenta um cenário epidemiológico crítico, com elevado número de notificações de chikungunya, ultrapassando os 6.186 casos prováveis e a taxa de positividade de 64,9%;

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luís de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Rosana Fatima Ramos Gonçalves	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS**

CONSIDERANDO dados técnicos do Departamento de Gestão do Complexo Regulador do Município de Dourados que demonstram a extrapolação da capacidade instalada, com taxa de ocupação de leitos de internação em aproximadamente 110%, configurando impossibilidade de resposta assistencial oportuna até mesmo para casos graves;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário pela demanda extraordinária decorrente de outras enfermidades, notadamente a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), que pressiona simultaneamente o sistema público;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Dourados/MS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da epidemia de chikungunya, com repercussão direta e relevante no território municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se caracterizada a situação de calamidade em saúde pública em razão de:

I. Aumento expressivo do número de casos suspeitos, prováveis e confirmados de chikungunya;

II. Ocorrência de hospitalizações e internações as quais extrapolam a capacidade instalada;

III. Ocorrência de óbitos associados à doença;

IV. Expansão da transmissão para além do território indígena, com impacto assistencial sobre o território municipal;

V. Crescimento da demanda por atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, nos serviços de urgência e na rede hospitalar;

VI. Saturação ou risco de saturação da capacidade instalada de leitos e demais recursos assistenciais do Município;

VII. Necessidade de adoção de medidas imediatas de vigilância, assistência, regulação, controle vetorial e mobilização da rede regional de saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a resposta à calamidade, ficando autorizada a adotar as medidas excepcionais previstas no art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 587/2026, incluindo a requisição administrativa de bens, contratações emergenciais e o ingresso forçado em imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de abril de 2026.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**

**Prefeito de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**

**Procurador Geral do Município**